DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.200, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 40.348,11 (quarenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde para execução do "Programa Sorria São Paulo - Resolução SS 10 – 16/01/2020", nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.348,11

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 301.009)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 301.009)

10.301.0120.2029.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 24.000,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 301.009)

TOTAL GERAL R$ 40.348,11

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 para execução do "Programa Sorria São Paulo - Resolução SS 10 – 16/01/2020", recursos esses transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 2 de fevereiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.201, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais) destinados a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.2019.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ficha 91: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 44.900,00

TOTAL GERAL R$ 44.900,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

27.813.0285.2053.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

Ficha 294: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 44.900,00

TOTAL GERAL R$ 44.900,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 2 de fevereiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 2.204, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Atualiza monetariamente o M.V.R. (Maior Valor de Referência) para o mês de fevereiro de 2021.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

D E C R E T A: –

Art. 1º O M.V.R. (Maior Valor de Referência), adotado para fins de cálculo e lançamento de Tributos Municipais, fica fixado em R$ 72,49 (setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para o mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 1º de fevereiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

ATA DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Após emissão de Parecer Nutricional expedido pela Nutricionista do Município, a Sr.ª TÂNIA RITA CÂNDIDO CABERLIM COSTA - CRN3-28965, onde ficou constatado que o Item 1 da composição da cesta (Arroz branco tipo 1), que empresa apresentou em sua proposta de preços "Arroz branco tipo 1 da marca PATINI", realmente não atendo ao solicitado junto ao edital, portanto fica DESCLASSIFICADA a empresa MARCELO ALVES DA CRUZ & CIA. LTDA – ME – CNPJ: 03.848.733/0001-79.

Por se tratar de desclassificação e não inabilitação da empresa, ficou assim comprometida a sessão de lances, uma vez que retirando ela do certame a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ: 08.528.442/0001-17, que não é enquadrada como microempresa, teria direito subjetivo a sua participação, dessa forma para que não haja nenhum prejuízo ao erário público, uma vez que indo diretamente para o segundo colocado o valor da cesta estaria acima do que seria o valor mais vantajoso para Administração, sendo que não houve oferta de lances diretos durante a sessão pública.